



DECRETO Nº 8.632, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.631, de 17 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Município de Pato Branco, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 8.631, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam suspensas, a partir de 20 de março de 2020 as aulas nas escolas da rede Municipal de ensino (1º ao 5º ano) e nos CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2020.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito